

A Diretora Geral da Faculdade IPESP no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Regulamento de Concurso de Bolsas do Processo Seletivo 2025/02

Portaria 011/2025 Diretora Geral

A Prof.^a Ms. Nilva Oliveira, Diretora-Geral da Faculdade IPESP, código e-MEC 19.879, mantida pelo Instituto de Ensino e Pesquisa e Pós-Graduação em Educação e Saúde Ltda. EPP, código e-MEC 16.194, credenciada pela Portaria nº 1.272, de 04/07/2019, publicada no D.O.U. nº 128, de 05/07/2019, situada à Rua Dona Antônio de Queirós, 333 – CEP 01307-012, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Regulamento do Concurso de Bolsas, que regerá o Processo Seletivo Continuído 2025/02, destinado ao preenchimento das vagas autorizadas nos Cursos Superiores de Graduação Tecnológica em Gestão Hospitalar, Biomedicina (Bacharelado) e Pós-Graduação, nas modalidades Presencial e EAD, conforme as disposições a seguir:

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **O Regulamento do Concurso de Bolsas** consiste em um programa de caráter privado que concede **descontos nas mensalidades** dos cursos de **Graduação e Pós-Graduação** da **Faculdade IPESP**, válidos exclusivamente para **ingressantes por meio do Processo Seletivo Continuído – período letivo 2025/02**.

1.1. A Prova da bolsa será realizada no dia 22/11/2025 das 10:00 às 13:00 para calouros com matrículas realizadas nos períodos de 27/10/2025 a 19/11/2025, no âmbito deste Programa.

1.2 Os cursos objeto deste Regulamento /Programa ocorrerão no Campus da Rua Dona Antônio de Queirós, 333- Bairro da Consolação- São Paulo CEP 01307-012.

1.3 A prova será composta de 30 questões de múltipla escolha, de baixa, média e alta complexidade, cada uma com 05 alternativas, além de uma Redação no modelo dissertativo.

1.4 As questões da prova de múltipla escolha na fase eliminatória serão distribuídas da seguinte forma;

- 10 Questões de língua portuguesa na Gramática: Morfologia, Sintaxe e fonologia
- 10 Questões de Ciências biológicas: Biologia Celular, Embriologia, Anatomia, Fisiologia, Microbiologia e Genética
- 10 Questões de conhecimentos gerais: Populações vulneráveis, saúde pública, política e desastres ecológicos

1.5 O Aluno será considerado inapto para a fase classificatória se não atingir 50% para o total de questões (30)

1.6 A redação será considerada na etapa classificatória

2. Os descontos serão concedidos mediante comprovação de resultado do ENEM (a partir de 2023 – pontos não cumulativos), de acordo com média aritmética das notas, conforme as faixas de pontuação abaixo:

1. 05 bolsas de 100% de desconto para os cinco candidatos que atingirem as maiores pontuações;
2. 07 bolsas de 75% de desconto para os candidatos que se classificarem do 6° ao 12° lugar;
3. 07 bolsas de 50% de desconto para os candidatos que se classificarem do 13° ao 20° lugar;
4. 11 bolsas de 25% de desconto para os candidatos que se classificarem do 21° ao 22° lugar;
5. 10 bolsas de 20% de desconto para o candidato que se classificarem do 23° a 33° lugar;
6. 10 bolsas de 15% de desconto para os candidatos que se classificarem do 34° ao 44° lugar;
7. 10 bolsas de 12% de desconto para os candidatos que atingirem 45° a 55° lugar.

Rua Dona Antônio de Queirós, 333 • Bairro Consolação • São Paulo/SP
CEP 01307-012 • Tel.: (11) 3539-5767

2.1 - Não serão considerados arredondamentos sobre a pontuação média obtida.

II .DO TOTAL DE BOLSAS

3. Os descontos concedidos aos alunos ingressantes de 2025/02 serão distribuídos nas faixas descritas acima.

4. As matrículas advindas do Processo Seletivo Continuado -PSC, transferências externas e portadores de diploma estão elegíveis à participação no “Regulamento de Concurso de Bolsas do Processo Seletivo 2025/02.

III. DA ABRANGÊNCIA DO Regulamento de Concurso de Bolsas do Processo Seletivo 2025/02.

5. O benefício é válido para os cursos de Graduação — Bacharelado em Biomedicina e Graduação Tecnológica em Gestão Hospitalar —, bem como para as Pós-Graduações ofertadas pela Faculdade IPESSP.

5.1 O benefício é válido para todos os cursos de Pós-Graduação oferecidos pelo IPESSP.

6. Os descontos previstos neste Regulamento são válidos apenas para as mensalidades regulares dos cursos e, portanto, não incidem sobre a primeira mensalidade de cada semestre (matrícula ou rematrícula, quando houver), bem como sobre os seguintes serviços:

Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação;

- a) Realização de segunda chamada de avaliações;
- b) Realização de exames especiais;
- c) Requerimento de segunda via de documentos;
- d) Material didático;
- e) Todas e quaisquer atividades que não estejam abrangidas pelos objetivos específicos do curso;
- f) Taxas;
- g) Adaptações;
- h) Aquelas previstas nas tabelas de taxas acadêmicas não cobertas pelos serviços prestados;
- i) As disciplinas cursadas em regime de dependência.

7. Os descontos previstos neste Regulamento não acumulam com qualquer outra condição especial, campanhas vigentes (ação comercial/promocional) ou qualquer outro benefício concedido pela Faculdade IPESP ou, ainda, qualquer outro tipo de bolsa de estudos, incluindo os concedidos pelo Poder Público, sendo calculados sobre o valor cheio da mensalidade.

8. É válida apenas 1 (uma) bolsa de estudo por CPF, ou seja, caso o candidato seja aprovado e preencha as condições previstas neste Regulamento.

8.1 A bolsa de estudo parcial, uma vez concedida, é pessoal e intransferível e não cumulativa nos casos de uma segunda graduação.

IV. DO PERÍODO DE MATRÍCULA E CONCESSÃO DE BOLSA

9. Os descontos concedidos por este Regulamento constantes neste Edital, só serão válidos após a matrícula regular, de acordo com as regras estabelecidas neste Regulamento, no período estabelecido, mediante deferimento da Requisição de Bolsa e assinatura de Termo de Bolsa, sendo que este último determina as regras e os critérios de manutenção e renovação semestral do benefício.

10. O período de inscrição é de 27/10/2025 a 19/11/2025

10.1 As mensalidades dos Cursos de Graduação e Pós- Graduação sofrerão reajuste anuais de acordo com os indicadores e normas vigentes no país.

V. DAS CONDIÇÕES DO TÉRMINO DE CONTINUIDADE DO BENEFÍCIO

11. A perda automática e em caráter definitivo dos benefícios concedidos por este Regulamento ocorrerá nas seguintes condições:

- a) Não renovação da matrícula acadêmica e financeira, dentro dos prazos regulares estipulados pela Faculdade ao longo da realização continuada do curso;
- b) Existência de parcelas em aberto;
- c) Não pagamento da matrícula e rematrícula nas respectivas datas de vencimento;
- d) Não conclusão do curso no tempo / período de integralização regular;
- e) Se o aluno optar por mudança/transferência de curso, se houver;

- f) Em caso de interrupção do curso por trancamento ou cancelamento de matrícula, ainda que em outro momento retorne ao curso.

11.1 Os beneficiados deste Regulamento não poderão ter reprovação em nenhuma disciplina, durante todo o curso, sob pena de perda do benefício.

12. A opção do curso de graduação escolhida pelo candidato no ato da inscrição, será considerada para todos os fins relativos à concessão de descontos em referência.

13. Os beneficiários dos descontos não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.

14. Os candidatos que não tenham concluído o Ensino Médio e/ou não comprovarem a conclusão deste no ato da matrícula ou no prazo determinado pela Faculdade não terão direito aos benefícios constantes deste Edital.

15. Os beneficiários deste Regulamento /Programa têm o dever de comunicar por escrito à Secretaria Acadêmica da Faculdade em caso de trancamento, desistência ou cancelamento do curso.

16. Os beneficiados por este Regulamento, quando da adesão ao mesmo, aceitam ceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para a Faculdade IPESP, para fins comerciais e institucionais, mediante assinatura de termo único e de específico fim.

VI - DAS DISPOSIÇÃO GERAIS E FINAIS

17. A Faculdade IPESP é regida pela legislação do Ensino Superior, por este Edital, pelos seus Regulamentos e Atos Normativos internos e, no que couber, pelo Contrato Social da Mantenedora.

18. O candidato inscrito nas condições específicas deste regulamento adere de forma integral e irrestrita as condições previstas neste Edital.

19. Um comitê de seleção imparcial, será composto por especialistas nas áreas acadêmicas, para avaliar e acompanhar com celeridade as inscrições e os benefícios que serão concedidos.

20. Este mesmo comitê, acompanhará o desempenho dos bolsistas ao longo do período de concessão das bolsas, avaliando se eles estão cumprindo os requisitos estabelecidos neste Regulamento.

21. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelos órgãos colegiados superiores ou, nos casos de emergência, pela Diretora Geral da Faculdade IPESSP, *ad referendum* ao Conselho Superior.

22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 27 de outubro de 2025.

Diretora Acadêmica
Faculdade IPESSP

PUBLIQUE-SE.

Faculdade
IPESSP